DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Lei Complementar 10
Licitações e Contratos 11
Homologação / Adjudicação 11
Contratos 11
Terceiro Setor 11
Extrato - Termo de Fomento 11
Comissão de Monitoramento e Avaliação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.628, de 17 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.115,28 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: aquisição de diversos equipamentos para estruturação da rede de serviços de saúde, dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
10.301.0010.1002.0000			**(INVESTIMENTO)**			
Ficha	1227	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	25.115,28

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 25.115,28 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.1002.1000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	752	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-7.360,33
10.301.0010.1002.1002			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	753	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-8.671,84
10.301.0010.1002.1003			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	754	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-5.298,11
10.301.0010.1002.1004			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	755	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-3.785,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 5.473, de 27 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos arts. 2º a 4º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.629, de 17 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.1005			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1229	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	30.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	1230	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	95	120.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.1005			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	158	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-30.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	-120.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.630, de 17 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
Ficha	142	3.3.90.40.00	- PESSOA	Fonte	01	70.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
			APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E			
04.122.0004.2103.0000			**FEDERAIS**			
Ficha	151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	26.400,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 100.000,00 (cem mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.631, de 17 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 69.135,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	334	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.000,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2040.0000			**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS**			
Ficha	879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	63.135,00
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	890	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 69.135,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	169	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-66.135,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	882	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.632, de 17 de novembro de 2023.

Altera a Lei nº 2.329, de 22 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º O caput do artigo 1º da Lei nº 2.329, de 22 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Especial do Bombeiro - FEBOM, vinculado à Secretaria Municipal de

Mobilidade Urbana e Segurança Pública do Município de Jales, com a finalidade de prover recursos para aquisição de bens, viaturas, equipamentos, materiais, construções, despesas com serviços e pessoal, necessários ao desempenho das atividades do corpo de bombeiros do Município de Jales.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.633, de 17 de novembro de 2023.

Estabelece o Perímetro Urbano da Cidade de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1.º Nos termos do Inciso XIII, do Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Jales, fica estabelecido o Perímetro Urbano da cidade de Jales, que teve seu caminhamento no sentido anti-horário, reconhecendo durante suas trajetórias as confrontações que sejam naturais e as que ficarem dentro do Polígono, conforme o seguinte roteiro: "Inicia-se no ponto extremo a Oeste de Jales nos limites com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea); e área de propriedade de Aparecida Donizetti Mariotto Gobbo; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DNIT (linha férrea), distante 15,00 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: 73°22'53" NW 27,18 m, 72°54'23" NW e 22,49m, 69°05'57" NW e 29,95 m, 68°38'01" NW e 9,42 m, 68°38'01" NW e 20,99 m, 68°24'18" NW e 11,91 m, 68°24'18" NW e 16,75 m, 63°26'41" NW e 11,05 m, 61°31'42" NW e 23,00 m, 60°48'35" NW e 31,94 m, 56°01'50" NW e 19,76 m, 53°45'22" NW e 38,29 m, 52°22'31" NW e 13,81 m, 51°28'25" NW e 56,56 m, 51°08'18" NW e 31,43 m, 51°15'28" NW e 18,65 m, 58°25'12" NW e 11,32 m; deflete à esquerda e segue confrontando Estrada Municipal (Boiadeira), com seguintes rumos e distância; 32°18'53" SW e 83,23 m, 32°27'30" SW e 93,98 m, 32°28'10" SW e 107,50 m, 32°21'13" SW e 56,54 m, 32°28'11" SW e 153,21 m, 30°51'15" SW, 10,98 m, 04°10'44" SW, 9,45 m, 13°50'00" SE e 28,43 m, 16°02'19" SE e 40,63 m, 15°32'38" SE e 12,00m, 15°24'19" SE 83,18 m, 15°24'19" SE e 10,16 m, 15°38'27" SE e 24,06 m, 15°38'27" SE e 32,96 m, 14°29'33" SE e 10,83 m, 15°23'54" SE e 65,21 m, 13°00'33" SE e 5,86 m, 50º12'36"-SE e 0,38cm; deflete à esquerda e segue confrontando com CLEONICE YAWAMOTO e outros com rumos e distâncias; 87°26'51" NE e 31,32 m, 88°29'01" NE e 13,12 m, 88°44'38" NE e 30,43 m, segue confrontando com LARISSA RAFAELA ALVERENGA e outros com o rumo 88°26'21" NE e 74,71 m; segue confrontando com área de DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros com o rumos e distâncias; 88°26'28" NE e 50,30 m , 88°18'46" NE e 37,44 m , 89°01'28" NE e 15,15 m, deflete à direita e segue confrontando DARCI LOPES DA TRINDADE JUNIOR e outros, com rumos e distância, 12°44'35" SW e 30,14 m, 09°50'38" SW e 71,42 m, 05°24'35" SE e 16,11 m, 04°44'55" SE e 75,51 m, 05°17'08" SE e 30,74 m, 04°13'20" SE e 25,33 m, 05°24'40" SE e 34,34m, onde encontra a margem da Estrada Municipal do Café atual Osório Donda", que vai de Jales a Palmeira D'Oeste; ultrapassa a referida Estrada com o rumo 05°24'40" SE e 32,75m; deflete à direita e segue com o residencial Green Valley, com o rumo 62º57'11"-SW, na distância de 33,39m; deflete à esquerda e segue rumo 49º00'32"-SE, na distância de 92,85m; deflete à direita e segue com o referido loteamento com o rumo 48º55'38"-SE, na distância de 19,07m; deflete à direita e segue com o rumo 33º28´33"-SE, na distância de 33,52m; deflete à esquerda e segue com o referido loteamento com o rumo 81º31'30"-NE, na distância de 69,16m; deflete à direita com o rumo 82º30'34'-NE, na distância de 82,49m; deflete à direita com o rumo 81º58'53"-NE, na distância de 49,04m; deflete à esquerda com o rumo 82º35'05", na distância de 17,22m; deflete à esquerda com o rumo 82º19'41-NE, na distância de 82,26m, onde encontra a Estrada Municipal Quebra Cabaça; deflete à direita e segue com o referida Estrada com o rumo 7º16'21"-SE, na distância de 307,15m; deflete à esquerda ultrapassando a referida Estrada e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º27'20"-SE, na distância de 641,07m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 17º33'46"NE, na distância de 203,83m; deflete á esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º08'57"NW, na distância de 233,07m; deflete à direita e segue confrontando como Loteamento Terras Altas Jales Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda com o rumo NE-17º55'58", na distância de 131,26m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas Jales Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda com o rumo NW-72º09'35", na distância de 95,35m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas, com o rumo 11°26'45"NE, na distância de 66,17m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas, com o rumo 72°07'55"NE, na distância de 483,27m; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Quebra Cabaça, com o rumo 7°16'21"NW, na distância de 60,35m; deflete à direita e segue margeando a referida estrada com rumo de 85º54'51"-NE, até a distância de 424,96 m.;

deflete à direita e segue confrontando com Jardim Pires de Andrade, com rumo de 44º00'-SW, até a distância de 80,00m; deflete à esquerda e segue com o referido Loteamento com o rumo de 31º41'-SE, até a distância de 400,50m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 34º40'-SW, na distância de 93,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 251,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 43º50'-NE, na distância de 41,00m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 269,00m, onde encontra a margem direita do córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue margeando o referido córrego do Marimbondo, numa radial, na distância de 150,87 m; deflete à direita e segue ainda, margeando o referido córrego numa radial, na distância de 479,58m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 369,11m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 268,73m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 444,45m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 143,85m; deflete à direita e segue, confrontando com os lotes parte "C", parte "D", parte "E", com o rumo de 45º18'-SW, até a distância de 150,541 m; deflete à direita e segue com o rumo 87º20' – SE, na distância de 529,00 m, confrontando com a Estrada Municipal JAL 355; deflete à esquerda passando a Estrada Municipal com a distância de 14,00 m, onde encontra área do Cemitério; segue por esta divisa na distância de 251,00 m; deflete à esquerda com rumo 87º20'-NW na distância de 572,00 m, onde encontra a direita do Córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 133,67m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 461,66m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 131,96m, ponto onde encontra a margem da Rodovia Estadual "Euplhy Jalles"; deflete à esquerda e segue rumo 64º37'57"-SE, margeando a referida rodovia até a distância de 1.590,16 m; deflete à direita e segue margeando ainda a dita Rodovia, com rumo de 58º31'07"-SE, até a distância de 245,54 m, onde encontra a margem direita do córrego do Tamboril; deflete à esquerda e segue margeando o córrego do Tamboril acima, com três rumos e medidas radiais seqüentes: Rumo 20º55'33"-NE pela distância de 189,70 m, rumo 47º22'03"-NE, pela distância de 210,35 m, rumo de 23º19'33"-NE, pela distância de 553,13 m; onde encontra o marco cravado na divisa com a Estrada Municipal Jales-Pontalinda; deflete a direita e segue acompanhando ainda, a margem direita do referido córrego acima com o rumo 18º08'52"-NE, até a distância de 915,01 m; deflete a direita e segue pelo margem direita do referido córrego acima até o ponto cuja radial tem o rumo de 29º42'53"-NE, até a distância de 236,04 m; onde encontra as Chácaras do Jardim Paulista; deflete a direita e segue divisando com o Jardim Paulista com o rumo de 38º30'08"-NE, até a distância de 790,00 m; onde encontra com a rua Bauru; deflete à direita e segue divisando com a rua Bauru, na distância de 484,45m; segue confrontando com Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 49º48'20-SE, na distância de 162,14m; deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 48º51'40", na distância de 158,45m; deflete à esquerda ultrapassando a rua Bauru, com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 12,00m, onde encontra com área remanescente de propriedade José Barbosa de Assunção, segue com a referida área com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 831,50m; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Barbosa de Assunção com o rumo 56º17'06"-NW na distância de 482,11m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Big Plaza, com rumo de 54º05'04"-NE, até a distância de 467,00m; onde encontra as terras da FEPASA; deflete à esquerda e segue na distância de 258,23 m confrontando com a FEPASA; deflete à direita e segue rumo de 48º38'05"-NE, confrontando com Jardim São Gabriel, na distância de 399,00 m; deflete à direita e segue confrontando com Marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP- 320, com o rumo 60º35'57"-SE, na distância de 189,25 m; deflete à direita e segue rumo 51º30'00"-SW, confrontando com Minerva Izar Jales, até a distância de 92,79 m; deflete à direita e segue confrontando com Laércio Prates Birigui, com o rumo 64º39'45"-NW, até a distância de 26,48m; deflete à esquerda e segue rumo -44º31'07"-SW, confrontando com Minerva Izar Jalles, até a distância de 276,30 m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transporte, até a distância de 45,83 m; Deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, até a distância de 5,00m; Deflete á direita em curva confrontando com área do DNIT, até a distância de 262,08m; Deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT, até a distância de 15,00m; Deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, na distância de 176,65m; Deflete à direita confrontando com área do DNIT, na distância de 15,00m; Deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, com o rumo 27º59'15"-SE, na distância de 146,53m; Deflete à esquerda confrontando com Martins Francisco Junior, com o rumo 77º22'35"-NE, na distância de 415,31m; deflete à direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-12º50'15"-NW, na distância de 29,56 m; deflete à direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-02º13'31"-NW, na distância de 48,43 m; deflete à esquerda e segue confrontando com

Gleba “B” de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-12º32’31”-NW, na distância de 21,79 m; deflete à esquerda e segue confrontando com área da Matrícula nº 32.660 Parte com o rumo NE-74º51’39”, na distância de 52,00 m, ponto onde encontra a margem da Estrada Municipal JAL-250; deflete à direita e segue confrontando com a margem da Estrada Municipal JAL-250 com o rumo 03º59’24”-SE, na distância de 18,81m; deflete à direita e segue com a referida Estrada com o rumo 01º39’12”-SE, na distância de 58,48m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 12º44’31”-SE, na distância de 35,74m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 35º48’21”-SE, na distância de 14,69m; deflete à esquerda e segue limitando com terras da Municipalidade, onde está sendo implantado o Distrito Industrial III com o rumo de 58º29'45"-SE, até a distância de 288,73 m; deflete à esquerda e segue limitando ainda com terras da Municipalidade, com o rumo de 40º24'55"-NE, na distância de 563,00m; onde encontra a Rodovia SP-320 (Euclides da Cunha), segue ainda com o rumo de 40º24'35"-NE, atravessando a referida Rodovia, até a distância de 71,95m**;** deflete à esquerda e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, com rumos e distância; (58º10’50”-NW, distância de 264,45m), (57º31’46’-NW, na distância de 92,37m), (52º27’58”-NW, na distância de 74,38m), (38º08’24”-NW, na distância de 17,44m), (67º53’02’-NW, na distância de 57,96m), (60º54’44”-NW, na distância de 46,22m), (56º25’54”-NW, na distância de 122,19m), (55º53’15”-NW, na distância de 24,02m), (52º12’18”-NW, na distância de 16,24m), (52º45’04”-NW, na distância de 56,09m), (53º23’11”-NW, na distância de 38,49m), (54º20’15”-NW, na distância de 52,41m), (63º10’55”-NW, na distância de 57,54m), deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Renata Cristina Galavotti e Outras, matrículas 28.232, com o rumo 38º15’28”-SW, na distância de 255,85m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba B, com o rumo 50º59’45”-NW, na distância de 112,96m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Vandualdo Roberto Bigotto, matrícula 55.341, Estância Bela Vista, com o rumo SW-38°12'14", em uma distância de 91,24m; deflete à esquerda e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NW-54º09’12”, na distância de 83,34m; deflete à direita e segue confrontando com Estância Bela Vista; deflete à direita e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NE-41º32’02”, na distância de 11,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NW-40º52’´56” na distância de 52,02m; deflete à direita e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NE-38º04’33”, na distância de 41,37m; deflete à esquerda e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NW-59º18’34”, na distância de 19,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo SW-38º57´57”, na distância de 80,96m; segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo SW-38º46´28”, na distância de 118,67m; segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo SW-38º49´02”, na distância de 118,77m; segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NE-38º44´52”-SW, na distância de 62,98m; segue confrontando com Estância Bela Vista, com o rumo NE-38º53´02”-SW, na distância de 21,57m; segue confrontando com Mauro Jaques Perassolo, com o rumo NE-48º50´00”, na distância de 143,02m; deflete à direita e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320 (57º58’32”-NW, na distância de 91,30m), (67º15’33”-NW, na distância de 31,90m), (59º00’41”-NW, na distância de 64,34m), (59º44’44”-NW, na distância de 11,07m), (57º44’54”-NW, na distância de 207,17m; deflete à direita e segue com o rumo de 58º41’42”-NE, confrontando com Elena Denardi Rossini e Outros, até a distância de 168,14 m, ponto onde encontra a rede de tensão da CESP; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Rede de Alta Tensão com rumo de 60º03’20”-NW, até a distância de 492,49 m; deflete à direita e segue com Parte B com rumo SW-32º20’-NE, com a distância de 104,162 m, deflete à esquerda e segue com a referida área com o rumo NW- 57º40’-SE com a distância de 89.829; deflete à direita com o rumo NW-45º17’-SE, com a distância de 62,96 m, onde encontra com área Parte A1; deflete à direita e segue com o rumo NW-16º12’-SE, com a distância de 259,75 m; deflete à esquerda com o rumo NW-28º07’-SE, com distância de 233,05 m; deflete à direita e segue com rumo NW-14º41’-SE, com a distância de 62,38 m; deflete à esquerda e segue com rumo NW-32º02’-SE, com a distância de 108,81 m; deflete à direita e segue com rumo NW-10º05’-SE, com a distância de 30,50 m, onde encontra o Espólio Euphly Jalles; deflete à esquerda e segue com rumo NW-45º50’-SE, com distância de 317,34 m, onde encontra com a Avenida João Amadeu; deflete à direita e segue com a referida Avenida com o rumo *45º51’-30”NE com a* distância de 398,54m**,** deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Roberto Vieira Lima com o rumo de SE-50º30’-NW na distância de 735,00m; deflete à esquerda e segue com a cabeceira do córrego da roça, na distância de 187,00m, onde encontra o M2; deflete à direita e segue confrontando com área de Nestor Vicente com o rumo NE-41º00’-SW, na distância de 68,15m, onde encontra o M3; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Espólio de Alberto Furlan, com o rumo NW-23º40’-SE, na distância de 510,00m***;*** deflete à direita e segue confrontando com área do Espólio de Alberto Furlan com o rumo 54º39’26”-NE, na distância de 204,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida área com o rumo 49º58’31”-NE, na distância de 38,78m; deflete à esquerda ultrapassando a Estrada Municipal JAL 020, que dá acesso Jales / Vitoria Brasil com o rumo 67º26’01”-NW, na distância de 20,72; segue o mesmo rumo confrontando com propriedade de Francisco Luiz Alonso Gerez e Juan Ramon Alonso Gerez, Estância Almeria (Matrícula n° 38.657) na distância de 564,99m; deflete à

esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°27'58" NW na distância de 132,14m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°20'27" NW na distância de 130,00m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°12'45" NW na distância de 116,17m; deflete à deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 63°46'23" NW na distância de 57,15m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 43°06'35" SW na distância de 273,82m; deflete à direita e segue com o rumo 13º20'-NE, na distância de 77,40 m, confrontando com Rubens Veronezi; deflete à direita e segue com o rumo 24º32'-NE, na distância de 27,70 m, confrontando ainda com Rubens Veronezi; deflete à esquerda com o rumo 88º28'-SW, na distância de 286,30 m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à esquerda, na distância de 75,00 m confrontando com o eixo da Estrada Municipal Jales-Dolcinópolis; deflete à direita com o rumo 70º44'-NW, na distância de 467,00 m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à direita e segue com o eixo do Córrego Jales, na distância de 86,00 m e finalmente 187,00 m, onde encontra terras de João Secatin, parte daí no confronto com este com o rumo de 42º26'-W, na distância de 214,10 m, onde encontra o Ribeirão Lagoa; deflete à esquerda e segue com o referido córrego na distância de 191,00m, ;deflete à direita e segue confrontando com a GEBA B com o rumo 7º47'19"-NW, na distância de 425,78m; deflete à esquerda confrontando com a GLEBA B com o rumo 82º12'31"-SW na distância de 557,00m onde encontra a Estrada Municipal Jales-Paranapuã; deflete à direita e segue acompanhando a margem da referida estrada com o rumo 7º44'44"-NW, na distância de 480,84m; deflete à esquerda ultrapassando a estrada municipal Avenida Lourival de Souza com o

rumo 76º21'38"-SE na distância de 14,00m, ponto onde encontra a divisa com terras pertencentes a Caliza Fernandes; segue o mesmo rumo na distância de 1.002,57 m onde encontra o prolongamento da Rua João Pessoa; deflete à direita e segue confrontando com Gleba "A" de propriedade de Alan Batista Ciasca e outros, com o rumo NW-12º10'55"-SE, na distância de 14,14 m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba "A" de propriedade de Alan Batista Ciasca e outros, com o rumo SE-85º57'28"-NE, na distância de 27,68 m; deflete à direita e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 04º57´14"-NW, na distância de 80,60m; deflete à direita e segue confrontando com área de Antônio Ciasca, com rumos e distâncias 87º48'29"-NE, na distância de 314,12m; 87º06'41"-NE, na distância de 27,66m; 88º08'13"-NE, na distância de 51,01m; 87º13'06-NE, na distância de 23,48m; segue confrontando com área de propriedade de Elson Gandolfo, com rumos e medidas; 87º26'52"-NE, na distância de 220,15m; 87º26'52"-NE, na distância de 30,98m; 87º26'52"-NE, na distância de 12,52m; 87º33'47"-NE, na distância de 360,17m; 86º55'04"-NE, na distância de 60,67m; 87º26'15"-NE, na distância de 36,18m; 87º50'46'-NE, na distância de 571,05m; 87º33'48", na distância de 281,11m; deflete à esquerda e segue confrontando com à margem esquerda do córrego do Ribeirão Lagoa com o rumo 17º20'09"-NW, na distância de 21,38m; 06º50'24"-NW, na distância de 18,73m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Afonso Rossafa com o rumo 87º46'41"-NW, na distância de 91,59m; 89º46'57"-SE, na distância de 9,22m; 86º48'09"-NW, na distância de 28,97m; 87º48'22"-NW, na distância de 148,88m; segue confrontando com área de propriedade de Antônio Rossafa Papali, com o rumo 88º06'54"-NW, na distância de 312,26m; 87º48'32"-NW, na distância de 328,92m; 87º18'32"-NW, na distância de 39,12m; 88º44'17"-NW, na distância de 38,28m; 87º15'55"-NW, na distância de 289,93m; 87º15'55"-NW, na distância de 30,39m; 87º15'55"-NW, na distância de 1,55; segue confrontando com área de Maria de Lourdes Cabaça Scatena, com o rumo 87º39'36"-NW, na distância de 245,10m, segue confrontando com área de propriedade de Eliana Papale Rossafa, com o rumo 87º49'13"-NW, na distância de 382,56m; deflete à esquerda e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 21º10'39"-SW, na distância de 36,37m; deflete à direita rumo 82º57'31"-NW, na distância de 109,98m, confrontando com Augusto Francisco dos Santos; deflete á esquerda rumo 84º15'20"-NW, na distância de 100,17m, confrontando com Augustinho Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 31º28'39"-SE, na distância de 84,15m, confrontando com Parte "A"; deflete à direita rumo 38º31'21"-SW, na distância de 233,74m confrontando com Parte "A"; deflete à esquerda rumo 31º14'00-SE, na distância de 449,59m, confrontando com Rodovia Jarbas de Moraes SP-561**;** deflete à esquerda e segue rumo 15º11'53"-SE, confrontando com a Rodovia Jarbas de Moraes, até a distância de 196,78 m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 15º05'07"- SE, confrontando ainda com a referida Rodovia, até a distância de 196,58 m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 14º50'34"-SE, até a distância de 70,66 m; deflete mansamente à esquerda e segue rumo 17º38'48"-SE, até a distância de 165,72 m, até encontrar o alinhamento predial da Rua João Pessoa do Conjunto Habitacional "José Antônio Caparroz Bogáz"; deflete à esquerda e segue com o rumo 14º50'54"-SE, na distância de 827,95m, margeando a Rodovia Jarbas de Moraes, encontrando o córrego do Açude; deflete à direita, ultrapassando a rodovia Jarbas de Moraes e segue com o rumo à 48º05'59"-SW, acompanhando o Veio do referido córrego acima, numa distância radial de 171,09 m; deflete à direita e segue ainda margeando o Córrego do Açude, até o ponto cuja radial tem o rumo de 81º47'34"-NW, na distância de 228,49 m; deflete à esquerda e segue ainda margeando o referido córrego até encontrar o cruzamento do mesmo com a

Estrada Municipal que demanda Jales ao Córrego do Matão, cuja radial tem o rumo de 86º51'18"-NW e distância de224,55 m; deflete à direita confrontando com terras de Quem de Direito com o rumo 75º19’19”-NW, na distância de 87,02 m; deflete à esquerda ultrapassando a Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), com o rumo de 61º24’26”-SW, na distância de 120,10 m; segue o mesmo rumo confrontando com Valdecir Rotundo Furlan com os seguintes rumos e distâncias: 61º24’26”-SW, na distância de 199,44 m; 61º30’27”-SW, na distância de 243,42 m; onde encontra com área de Mauro Mandarini, com os seguintes rumos e distâncias: 61º30’27”-SW, na distância de 229,97 m; 61º54’39”-SW, na distância de 336,22 m; 61º07’35”-SW, na distância de 115,87 m; 61º47’32”-SW, na distância de 35,84 m; deflete à esquerda confrontando com o prolongamento da Rua Suécia com os seguintes rumos e distâncias: 25º14’39”-SE, na distância de 60,64 m; 31º31’28”-SE, na distância de 38,40 m; 47º57’01”, na distância 60,50 m; 53º38’10”-SE, na distância de 11,22 m; 50º36’09-SE, na distância de 138,72 m; 45º33’24”-SE, na distância de 40,57 m; 22º27’26”-SE na distância de 19,20 m, onde encontra com área da TELESP; deflete à direita e segue confrontando com a TELESP com o rumo de 74º30’10”-SW, na distância de 50,04 m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 14º47’46”-SE, na distância de 50,06 m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 74º48’08”-NE, na distância de 50,11 m; deflete à direita confrontando com a Rua Suécia com rumos e distâncias: 13º03’10”-SE, na distância de 63,13 m; 19º15’01”-SE, na distância de 20,92 m; deflete à direita e segue divisando com Ronaldo de Mori com o rumo de 46º55'-SW, até a distância de 190,50 m, deflete à esquerda confrontando com o mesmo, na distância de 74,90m; segue o mesmo alinhamento ultrapassando a linha férrea na distância de 28,69m; onde encontra o ponto inicial mencionado no início deste roteiro, com área total de **18.658.338.481,93** m², ou **1.865.833.848,193** ha, ou **771.005.722.3938017** alqs.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 10.039, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.628, de 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.115,28 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes deste Decreto, conforme prevista na Lei nº 5.628, de 17 de novembro de 2023, nas finalidades de: aquisição de diversos equipamentos para estruturação da rede de serviços de saúde, dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
10.301.0010.1002.0000			**(INVESTIMENTO)**			
Ficha	1227	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	25.115,28

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 25.115,28 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.1002.1000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	752	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-7.360,33
10.301.0010.1002.1002			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	753	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-8.671,84
10.301.0010.1002.1003			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	754	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-5.298,11
10.301.0010.1002.1004			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	755	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	-3.785,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 10.040, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.629, de 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.1005			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1229	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	30.000,00
			SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO			
02	**07**	**01**	**AMBIENTE**			
18.541.0015.2105.0000			**GESTÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR**			
Ficha	1230	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	95	120.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.1005			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	158	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-30.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	-120.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.041, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.630, de 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	142	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	70.000,00
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	145	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	26.400,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 100.000,00 (cem mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.042, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.631, de 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 69.135,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	334	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.000,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2040.0000			**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E SOCIAIS**			
Ficha	879	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	63.135,00
04.131.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	890	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	3.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 69.135,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	169	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Fonte	01	-66.135,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			
04.131.0004.2099.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	882	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei Complementar

Lei Complementar nº 404, de 17 de novembro de 2023.

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 1 (um) cargo de Psicólogo;

II - 2 (dois) cargos de Assistente Social.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º As atribuições, o vencimento, a escolaridade exigida e a carga horária dos cargos criados por esta Lei Complementar serão as especificadas no Anexo.

Art. 4º O caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 374, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Jales, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
Tabela 01

Cargo: **Psicólogo**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. II - Proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; III - Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; IV - Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; V - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; VI - Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; VII - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; VIII - Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; IX - Reunir informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; X - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. XI - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Nível de Escolaridade: **Bacharel em Psicologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente e registro regular no Conselho Regional de Psicologia - CRP**.
Vencimento: **R$ 3.370,86**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Tabela 02

Cargo: **Assistente Social**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):

I - Prestação de serviços de âmbito social ao Município, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. II - Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; III - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; IV - Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; V - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada do indivíduos e o desenvolvimento harmônico da comunidade; VI - Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; VII - Organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos indivíduos aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar as relações humanas no Município; VIII - Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; IX - Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; X - Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. XI - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Nível de Escolaridade: **Bacharel em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente e registro regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.**
Vencimento: **R$ 3.370,86**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma de Campo de Bocha, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 101276/2023, por tempo determinado.Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 22/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA ATUAL LTDA, CNPJ. (MF) nº 37.578.426/0001-37.Jales- SP, em 16 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ATUAL LTDA. VALOR: R$ 94.633,30 – Global. ASSINATURA: 16/11/2023 OBJETO: “Visa-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma de Campo de Bocha, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e Termo de Convênio nº 101276/2023, por tempo determinado.” MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023 - Processo nº 232/2023. VIGÊNCIA: Até 11 de junho de 2025, conforme Termo de Convênio. Jales - SP, 16 de novembro de 2023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Extrato de Aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2022 – Processo nº 14/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2022 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução do Serviço Projeto “Saúde” Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, como meta atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e com autismo. O Termo de Fomento Fica Prorrogado por doze (12) meses - Valor R$45.288,00 em 12 (doze) parcelas de R$3.774,00.

.....

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria

Organização da Sociedade Civil: A.A.C.A.J. - CNPJ: 65.713.612/0001-77
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales
Email: aacaj@hotmail.com - Gmail: aacaj.jales@gmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal: 2.250 de 11/09/95

Execução Serviço de Proteção as Famílias - A OSC executa o serviço Socioassistencial: Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, criança e adolescente de 6 a 15 anos, de ambos sexo.

Instrumento Utilizado para Elaboração deste Relatório: Visita Técnica, análise do Plano de Trabalho, acompanhamento da Execução das Atividades.

RELATÓRIO

Análise da Aspectos da Estrutura Física, Materiais e da Execução do Serviço: Visita realizada na OSC na data de cinco de outubro de dois mil e vinte três, na qual a coordenadora senhora Sirlei Lopes Barrientos informou sobre as oficinas que estão sendo desenvolvidas na OSC e da importância deste projeto para o município de Jales, enfatizou que a OSC atende em média 50 usuários entre crianças e adolescentes de ambos sexo, de 06 a 15 anos, com período de funcionamento com 40 horas semanais, de segunda a sexta das 07:00h às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h, para os usuários do período da manhã é servido café da manhã às 07h30min e almoço as 10h30 min, para os usuários que chegam no período da tarde é servido o almoço às 13h30min e café da tarde as 15h45min. **Análise quanto a Organização, Higiene, Alimentação e Armazenamento da OSC:** A OSC possui prédio próprio, a estrutura passou por reformas, quanto a distribuição das salas do administrativos, a cozinha, o refeitório e a despensa para guardar os mantimentos estão bem arejadas organizadas e limpas. Vale ressaltar que a nova diretoria está empenhada em ampliar as atividades desenvolvidas, construir um espaço para diversas recreações esportivas, através de melhorias e um novo projeto no qual está buscando angariar recurso federal junto ao administrativo do municipio, conforme relato do presidente da OSC senhor Fernando Aparecido Gonçalves . Foi verificado que o ambiente interno e externo está recebendo os cuidados estando bem asseados. Verificamos que o armazenamento dos alimentos está em prateleiras dentro da validade e próprios para o consumo, alguns alimentos estão em freezers os quais foram adquiridos através de

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

campanhas e doações de voluntários, e tambem através de recursos, suficientes para atender a demanda. A Assistente Social Raquel Severino da Silva esclareceu quanto à documentação, arquivos e relatórios, planos de trabalho e prestação de contas, os quais estão dispostos de forma acessível em armários, onde os profissionais se atualizam e buscar maiores informações para dar transparência de suas ações. **Descrição das Atividades:** As ações desenvolvidas atualmente são atividades de música, dança, futebol, teatro e taekwondo e também momentos de recreação nas datas comemorativas nas quais envolve os familiares buscando sempre estar de acordo com a necessidade do público local e atendido. **Análise e Apontamentos das Atividades Realizadas:** As atividades seguem o Plano de Trabalho, sempre tendo como proposta atingir metas e objetivos. **Recursos**. Os recursos advindos de Emendas Impositivas, Municipal, Estadual e FMIJ, sempre aplicados de forma correta na execução do serviço, atingindo as metas e o objeto.

PARECER APÓS ANÁLISE DA VISITA: Considerando o que foi verificado durante a visita técnica ao que se refere sobre as atividades realizadas e o plano de trabalho executado, entende-se que houve o cumprimento da meta, do objeto e o serviço executado pela referida OSC, cumprindo ao que condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014). Sendo assim aprova e homologa este relatório.

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

DANIELA MINLHAN
Gestora de Parcerias – FMIJ
Portaria nº 406/2021

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE

Execução Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Media Complexidade para Pessoas com Deficiência e Múltipla à crianças, adolescentes, jovens, Idosas e suas Famílias.

Instrumento Utilizado para Elaboração deste Relatório: Visita Técnica, análise do Plano de Trabalho, registro e acompanhamento das Atividades Comemorativas diárias e mensais.

RELATÓRIO

Como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação realizamos visita na OSC APAE de Jales, no dia três de outubro de dois mil e três (03/10/2023), fomos recebidos pela coordenadora pedagógica SilvanaAparecida Silva Okumura, a Assistente Social Laice Crema Indalécio e a colaboradora Maria Josefa Neto Siqueira que forneceu as informações relatadas. O período de funcionamento da OSC é de segunda a sexta das 07h:30min às 11h:30min e das 12h:30 às 16h:30min, é servido café da manhã, almoço e café da tarde para os usuários. Ressaltando que a OSC possui instalações próprias e espaço físico com acessibilidade, adequado para a capacidade de usuários atendidos, ambiente e estrutura organizada e com higiene. Durante a visita, a senhora Silvana nos mostrou o armazenamento dos mantimentos, parte são adquiridos através de recursos, porém alguns são doações mensais conforme a necessidade. Pensando no meio ambiente a OSC reutiliza o óleo de cozinha transformando em sabão caseiro para utilizar na instituição e também vender. No período da manhã a OSC atende 11 municípios, as ações e atividades desenvolvidas bem como as oficinas de artesanato, dança, hidroginástica e equoterapia reflete de forma positiva no quadro dos usuários e de suas famílias como parte de inclusão na vida social, com uma equipe de profissionais especializados que trabalham com objetivo específico de estimular o desenvolvimento de habilidades do usuário para a promoção da autonomia e independência. A pesquisa de satisfação prevista para o mês de novembro é feita anualmente com pais e usuários conforme documentos apresentados tais como: Planos de Trabalho e Prestação de Contas, a OSC recebe recursos das áreas da Assistência, Saúde e Educação (Emendas Impositiva do município, Recurso Municipal, Estadual e Federal.

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

- **PARECER APÓS ANÁLISE DA VISITA:**

A comissão de Monitoramento e Avaliação constituída através da Portaria nº 408/2021, verificaram durante a visita técnica e observando o Plano de Trabalho, que a referida OSC está cumprindo com a meta, o objeto e o serviço executado atendendo a ***Lei 13.019/2014***. Sendo assim esta Comissão entende que não havendo nada que desabone, aprova e homologa este relatório.

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

MARCIA BATISTA ATAIDES
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria

Organização da Sociedade Civil: SACRA - Sociedade Assistencial e Cultural da Região Alta Araraquarense Sede: Rua 20, 3036 – fone (17) 3632 1370 Jales - Cep 15700-118
CNPJ 50.555.622/0001-54
Mantenedora do Projeto "Corpo e Mente em Movimento"
Sede: Rua Iguaporé, 1253 - São Judas Tadeu, Jales - SP, 15700-772.
Telefone: (17) 3621-5355 – Jales – SP
E-mail: projetosacrajales@gmail.com

A OSC executa o serviço sociassistencial; Proteção Social Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Instrumento Utilizado para Elaboração deste Relatório: Visita Técnica, análise do Plano de Trabalho, acompanhamento das atividades diárias e mensais e Datas Comemorativas.

RELATÓRIO

Foi realizada no dia cinco de outubro de 2023, visita na SACRA – Sociedade Assistencial e Cultural da Região Alta Araraquarense. Fomos recebidos pela Coordenadora da OSC, Elizangela Antunes do Nascimento, O projeto atende em média de 58 a 60 usuários entre crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, O período de funcionamento da OSC é de segunda a sexta das 07:00h às 11h:00min e das 13:00h às 17:00h, para os usuários do período da manhã é servido café da manhã às e almoço, para os usuários que chegam no período da tarde é servido o almoço às 13h30min e café da tarde, sempre promovendo a participação de grupos, envolvendo a família e a comunidade no fortalecimento dos vínculos rompidos, através de atividades socioeducativas e também momento de acolhida com um grande círculo para reflexão e depoimentos em forma de partilha que estimulam a construção da identidade pessoal e em grupo, incentivando uma convivência familiar e comunitária. Cujo objetivo do projeto é minimizar situações de risco e afastar das drogas, da marginalidade, violência e da situação de trabalho infantil, por meio da prevenção e resgate social. Durante a semana no período da manhã desenvolve recreação e futsal. Vale informar que as adolescentes do Projeto Corpo e Mente e Movimento/Sacra, acompanhadas da coordenadora Elisângela Antunes e da assistente social Ana Paula Moda, tiveram um dia de beleza proporcionado pelo Fundo Social de Solidariedade, na tarde da

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

segunda-feira, dia 25 de setembro, onde além de momentos de cuidados e lazer para as adolescentes assistidas pelo Projeto Corpo e Mente e Movimento/Sacra, também foram orientadas sobre a importância e o cuidado com a higiene pessoal feminina.

Análise quanto a Organização, Higiene, Alimentação e Armazenamento da OSC: O espaço que a OSC utiliza para desenvolver o projeto é cedido pela prefeitura, a estrutura é boa, o espaço bem distribuido entre as salas do administrativo, das oficínas, do refeitório e da área de lazer. O ambiente estava limpo e organizado, devido ser início do mês a armazenagem dos alimentos estava sendo providenciada, de acordo com os recursos e a necessidade do público atendido.

Análise e Apontamentos das Atividades Realizadas: As atividades realizadas estão de acordo com o Plano de Trabalho e com finalidade de atingir metas e objetivos. **Recursos**, Os recursos advindos de Emendas Impositivas, Municipal, Estadual e FMIJ, buscam suprir de forma correta na execução do serviço.

- **PARECER APÓS ANÁLISE DA VISITA:**

Considerando o que foi verificado durante a visita técnica ao que se refere sobre as atividades realizadas e o plano de trabalho executado , entende-se que houve o cumprimento da meta, do objeto e o serviço executado pela referida OSC, cumprindo ao que condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014). Sendo assim aprova e homologa este relatório.

MARIA JOANA SEGNA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 408/2021

DANIELA MINLHAN MARQUE
Gestora de Parcerias – FMIJ
Portaria nº 406/2021